



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2017

“Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestores de Contratos”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Gestores de Contratos, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, nos seus contratos de origem, quando representarão o órgão contratante perante os contratos celebrados.

I - EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, cargo efetivo de recepcionista, CPF: 720.788.804-00, Portaria 062/2010, Matrícula nº 137377-3, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**.

II - MACELO RYK LOPES RAULINO, digitador do Departamento de Promoção e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, CPF: 017.402.584-01, Portaria 096/2017, Matrícula nº 137527-0, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

III - LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA, Diretora de Departamento de Assistência Social, CPF: 034.008.794-27, Portaria 014/2017, Matrícula nº 137503-2, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

IV - EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE, subcoordenadora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, CPF: 068.330.224-88, Portaria 026/2017, Matrícula 137512-1, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

V - ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, Chefe do Serviço de Almojarifado, CPF: 095.873.204-33, Portaria 058/2017, Matrícula 137537-7, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal